



PODER EXECUTIVO

Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	03/2017
DATA	26/07/2017
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04/07/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	243/2017
MODALIDADE E Nº	TOMADA DE PREÇO 003/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM ALVENARIA SITUADA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DIA 25/08/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

CANCELADA



FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.06.01 09:16:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de AGOSTO de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
SR. ALTAMIR MONTEIRO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Portaria nº 112/2017 de 09/05/2017

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 26/07/17
às 08:43 hs. Nº 003 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de junho de 2017.

Ao departamento de licitação

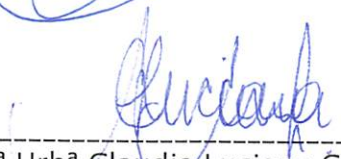
Ref: Recursos para construção da Academia de Saúde

Venho encaminhar o projeto e planilha referente à construção da Academia de Saúde a ser implantada na Rua Prefeito Wilson Leite na cidade de Japira - Paraná, onde R\$ 80.000,00 (oitenta mil) são recursos oriundos Ministério da Saúde, mais rendimentos bancários no valor de R\$ 2.454,83 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o restante de contra partida do município de Japira no valor de R\$ 1.523,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e três reais).

Solicitamos urgência devido ao pouco tempo disponível e para que não ocorra perda do recurso do Ministério da Saúde.



Eng^o Civil José Manuel de Carvalho
Departamento Engenharia



Arq^a Urb^a Claudia Luciana Custódio
Departamento Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de AGOSTO de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 04/07/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, no valor máximo de **R\$ 83.977,83 (oitenta e tres mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e tres centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

UNIDADE : ACADEMIA DE SAUDE DE JAPIRA							
Orçamento Referencial							
Tabela SINAPI 2017							
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	Preço Unitário	Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1		74242/001	Barraco de obra em madeira compensada com banheiro, cob com eternit 4 mm com 6,00 m2 com elétrica e hidrosanitária.	m2	6,00	162,32	973,92
2		74209/001	Placa obra chapa de aço galv. Inc est. Mad 3x1,875	m2	5,63	177,50	999,32
3		73948/016	Limpeza superficial do terreno -	m2	356,25	0,52	185,25
4		83336	Escavação mecanica, para acerto de taludes, em materia lde primeira categoria, com escavadeira hidrulica, com egularização e compactação com cortes até 0,60 m	m3	25,00	2,30	57,50
5		6122	Alvenaria de embasamento tijolos 6 furos de 3/4" de vez com argamassa de cimento e areia traço 1:4	m3	2,64	507,46	1.339,69
6		5619	Conc estrut 1:2:4 fck 15 Mpa para a escada c/ ferr	m3	1,62	1.159,00	1.877,58
7		73928/002	Chapisco em argamassa de cimento +areia traço 1:3 -	m2	3,60	3,48	12,52
8		5978	Emb c/ arg mista cal + areia traço 1:4+50Kg cime/m3	m2	3,60	13,85	49,86
9		5995	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	m2	3,60	20,00	72,00
10		74156/003	Estacas a trado broca de 20cm, com fck 15 mpa	m	12,00	40,50	486,00
11		73907/003	Conc simples 1:2:4 fck 15 Mpa esp de 5cm com lastro de pedra brita de 2 cm.	m2	50,00	31,32	1.566,00
12	regional		desempenamento do conc simples 1:2:4 fck esp de 1cm para a escada	m2	50,00	6,41	320,50
13		72113	ESTRUTURA METALICA P/ VAOS DE 15,00 METROS CONFORME PROJETO	M2	50,00	118,29	5.914,50
14		75381/001	TELHA DE AÇO GALVALUME ESPES 5 MM INCLUSIVE CUMEEIRA, JUNTAS, ...	M2	50,00	36,50	1.825,00
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							15.679,64
2 MATERIAL ELÉTRICO							
1		74247/001	Quadro de Comando para Iluminação	Un	1,00	157,61	157,61
2		74131/005	Quadro de Dijuntores para 24 Espaços	Un	1,00	374,36	374,36
3		74130/005	Dijuntor Trifasico DIN 3x50 amp curva C	Un	1,00	73,75	73,75
4	regional		Dijuntor Trifasico DIN 3x 25 amp curva C	Un	1,00	30,00	30,00
5		74130/003	Dijuntor Trifásico DIN 3x16 amp curva C	Un	3,00	27,00	81,00
6		74130/003	Poste luminária conica modelo 01 completo	Un	18,00	750,00	13.500,00
7		83466	Interruptor simples	Un	1,00	29,13	29,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

8	72339		Tomada simples	Un	1,00	24,65	24,65
9	73953/006		Lampada fluorescente 2x40W	Un	3,00	91,66	274,98
10	74116/001		Cabo Flexivel 1KV 4mm ²	m	260,00	4,15	1.079,00
11	74117/002		Cabo Flexivel 1KV 2,5mm ²	m	300,00	3,39	1.017,00
12	74172/002		Cabo Flexivel 1KV 10mm ²	m	50,00	6,69	334,50
13	regional		Kanaflex 40mm	m	20,00	8,00	160,00
14	regional		Kanaflex 25mm	m	90,00	3,66	329,40
15	regional		Kanaflex 50mm	m	30,00	15,00	450,00
16	regional		Caixa de pasagens em alvenaria com tampa 30x30x30	Un	20,00	45,00	900,00
17	regional		Tomada de Imbutir Trifásica 32 amp	Un	2,00	35,00	70,00
18	regional		Tomada de Imbutir Bifásica 20 amp	Un	2,00	20,00	40,00
19	regional		Tomada de Imbutir Monofásica 20 amp	Un	2,00	7,50	15,00
20	regional		Acessórios (Fita Isolante, Fita auto fusão Etc)	Kit	1,00	150,00	150,00
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							19.090,38
3 PISOS							
1	regional		PAVER BEGE CLARO blocos intertravados de concreto assentado, incluindo a camada de areia/arenito/argila espessura de 6 cm.	M2	232,69	65,42	15.222,57
2	SEOP		Base de arenito, areia argila para assentamento do piso paver intertravado de concreto, espessura de 0,20 m.	m3	44,93	13,20	593,07
3	regional		Caldeamento ou rejunte do piso intertravado de concreto, com argamssa de areia e cimento traço de 1:3 feito com vassourão.	m2	224,64	1,32	296,52
SUBTOTAL PISOS							16.112,16
4 ESTRUTURAS							
1	regional		MEIO FIO DE CONCRETO de concreto simples espessura de 0,06 c, altura de 0,30 e comprimento 1,00 m assentado manualmente.	M	174,68	19,51	3.408,00
SUBTOTAL ESTRUTURAS							3.408,00
5 PAISAGISMO							
1	74236		Fornecimento e plantio de forrações - grama esmeralda em placas	M2	50,68	8,55	433,31
SUBTOTAL PAISAGISMO							433,31
6 MOBILIARIO							
1	fornecido		Paralela Standart	un	1,00	1.550,00	1.550,00
2	fornecido		Espaldar ar livre	un	1,00	1.158,70	1.158,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

3	fornecido	Banco simples de ferro	un	1,00	605,42	605,42
4	fornecido	Abdominal duplo	un	1,00	1.896,34	1.896,34
5	fornecido	Jogo de Barra Ar livre	un	1,00	2.010,11	2.010,11
6	fornecido	Barra fixa	un	1,00	1.580,04	1.580,04
7	fornecido	Kit equipamentos duplos ar livre e placa orientativa	un	1,00	20.453,73	20.453,73
SUBTOTAL MOBILIÁRIO						29.254,34

TOTAL GERAL

R\$

83.977,83

JAPIRA, 26 de junho de 2017



WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL




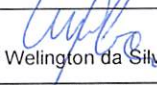
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 19338 - PR

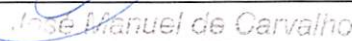
Usado para materiais de construção civil a tabela SINAPI junho de 2017, com BDI de 22% para compor os custos unitários com os códigos citados acima na planilha. Para os itens que não consta o código do item foi usado o valor regional.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA EMPREENHIMENTO PROPONENTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA José Manuel de Carvalho	VALOR DO INVESTIMENTO VALOR DO REPASSE VALOR DA CONTRAPARTIDA	83.977,83 82.454,83 1.523,00	FINANCEIRA FÍSICA	CONTRATO Nº
---	--	---	--	----------------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %										
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08			
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO			asministrativ										
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.679,64	18,67		50,00	50,00								
3	MATERIAL ELETRICO	19.090,38	22,73		50,00	40,00	10,00							
4	PISOS	16.112,16	19,19		40,00	40,00	20,00							
5	ESTRUTURAS	3.408,00	4,06		20,00	30,00	30,00	20,00						
6	PAISAGISMO	433,31	0,52					100,00						
7	MOBILIÁRIO	29.254,34	34,84				50,00	50,00						
TOTAL SIMPLES - %			100,00		29,19	27,32	24,75	18,75						
TOTAL SIMPLES - R\$		83.977,83			24.511,47	22.943,24	20.781,04	15.742,08						
TOTAL ACUMULADO - %			100,00		29,19	56,51	81,25	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		83.977,83			24.511,47	47.454,71	68.235,75	83.977,83	83.977,83	83.977,83	83.977,83	83.977,83	83.977,83	83.977,83

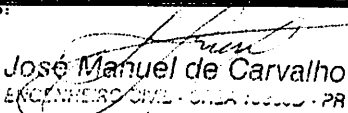
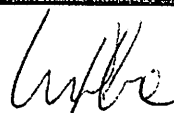
26/06/2017 DATA	 José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR	 Walmir Wellington da Silva PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
--------------------	---	---	-----------


 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

AMENTO LATERAL

30 = 38,90 M

RUA PI
CALCULO PARA ME

IND. FISCAL MAT. ___ R _____		QUADRA	LOTE
LOCAL DA OBRA: RUA PREF. WILSON LEITE		-	JAPIRA - PARANÁ
APROVAÇÃO			
PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO			
TITULO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM ALVENARIA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ		ESPECIFICAÇÃO: DETALHES CORTES COBERTURA	PRANCHA: 02
PROJETO E EXECUÇÃO:  José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 10000 - PR		ÁREA DO LOTE: 441,00 M2 ÁREAS : Á CONSTRUIR METÁLICA : 50,00 M2	DATA: 07/06/2017 ESCALA: INDICADA
PROPRIETÁRIO: 		DESENHO:	

2-ILUMINAÇÃO
340W

3-ILUMINAÇÃO
780W

4-ILUMINAÇÃO
425W

5-

MENTE.



DISJUNTOR TRIFÁSICO

IND. FISCAL		QUADRA	LOTE
MAT. ____ R ____			
LOCAL DA OBRA:		JAPIRA - PARANÁ	
RUA PREF. WILSON LEITE			
APPROVAÇÃO			
PROJETO:			
PROJETO ELÉTRICO			
TÍTULO:		ESPECIFICAÇÃO:	PRANCHA:
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM ALVENARIA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ		ESQUEMA ELÉTRICO	03
PROJETO E EXECUÇÃO:		ÁREA DO LOTE: 441,00 M2	DATA:
José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 18332D - PR		ÁREAS :	07/06/2017
PROPRIETÁRIO:		À CONSTRUIR METÁLICA : 50,00 M2	ESCALA:
			INDICADA
			DESENHO:

93

1.40

RUA PRE

NO. FISCAL MAT. ____ R ____		QUADRA QD	LOTE 24
LOCAL DA OBRA: RUA PREF. WILSON LEITE		JAPIRA - PARANÁ	
APROVAÇÃO			
PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO			
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM ALVENARIA NA RUA PREFEITO WILSON LEITE NA CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ		ESPECIFICAÇÃO: PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO	FRANCHA: 01
PROJETO E EXECUÇÃO: <i>José Manuel de Carvalho</i> ARQUITETO CREA 193355 - PR		ÁREA DO LOTE: 441,00 M2 ÁREAS : A CONSTRUIR METÁLICA : 50,00 M2	DATA: 07/06/2017
PROPRIETÁRIO: <i>Alba</i>		ESCALA: INDICADA	
		DESENHO: FLÁVIO	



O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 06/07/2017 com a guia nº 100020172896411

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-19338/D

Nº Visão Crea: -

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: RUA PREFEITO WILSON LEITE S/N

Quadra: 41 Lote: 03

VILA LAIS PERETI - JAPIRA PR

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	50 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compl.	1
Guia N	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS	Unidade Medida	PAVIME
ART Nº	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	Data Início	26/06/2017
20172896411	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Data Conclusão	31/12/2017
				0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM VÁRIOS EQUIPAMENTOS EM UMA ÁREA ABERTA E DESCOBERTA DE 299,25 M2 E UMA ÁREA ABERTA E COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 50,00 M2. LOCALIZADO NO BAIRRO LAIS PERETI NA CIDADE DE JAPIRA - PR.

O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.

ONDE SE DIZ ATIVIDADE TÉCNICA CÓDIGO 9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO -

O CORRETO É ATIVIDADE TÉCNICA 02 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES PARA PROJETO E OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Insp.: 4470

11/07/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

Assinatura do Contratante

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Protocolo: 243353/2017

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Profissional: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
 Guia referente à ART 20172900079
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CAIXA			
10490.81290 43010.200244 01729.000792 8 72220000008153			
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017290007-9	16/07/2017	R\$ 81,53

CEFO91805071704602410003360

B1753RD110Z

Autenticação Mecânica

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

2ª VIA - ORÇÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contatantes, etc. ABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADÊMIA DE SAÚDE COM VÁRIOS EQUIPAMENTOS EM UMA ÁREA DESCOBERTA ECHADA DE 299,25 M2 E UMA ÁREA ABERTA E COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 50,00 M2, LOCALIZADO NO BAIRRO LAIS PERETTI NA CIDADE DE JAPIRA - PR.
 CONSISTE EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO GERAL DE OBRA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA NOVA. Insp.: 4470
 O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.
 Assinatura do Contratante
 Assinatura do Profissional

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

ART Nº	20172900079
Guida Nº	
Dados Compl.	0
Data Início	26/06/2017
Data Conclusão	31/12/2017
Vir Taxa	R\$ 81,53

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84200000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
 Local da Obra/Serviço: RUA PREFEITO WILSON LEITE S/N
 VILA LAIS PERETTI - JAPIRA PR
 Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Área Técnica: 3 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
 Área de Comp.: 110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv: 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
 Serviços: 168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 Empresa contratada:
 Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF: 409.774.129-20)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Nº Carteira: PR-19338D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro: -
 CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Quadra: 41 Lote: 03
 CEP: 84200000
 Dimensão: 1 UNID

ART Nº 20172900079
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



ART_20172900079

ART
 ACADÊMIA
 SAÚDE
 UÇUÍTAPÃO

CREA-PR Conselho Anotação de Responsabilidade Técnica sua Profissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 04/08/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, no valor máximo de **R\$ 83.977,83 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2155	07.001.10.301.0007.1010	332	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 04/08/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 04/08/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de AGOSTO de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 04/08/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de julho de 2017.

DO: PRESIDENTE DA CPL
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente da CPL

Carlos Otavio Damian
Presidente CPL
RG 46.160.088-2
Portaria 131/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de julho de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CPL

Senhor Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 JULHO de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA CPL

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada em construção de academia da saúde em alvenaria para município de Japira, conforme solicitação expedida pelo Sr. ALTAMIR MONTEIRO, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 04/07/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 129/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>			
129	Contratação de Serviço		04/08/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
34197-5	ALTAMIR MONTEIRO	243/2017		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME SERVIÇO		
Órgão		Prazo		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
07	Saúde e Saneamento	30 Dias		
Entrega				
<i>Local</i>				
SETOR DE COMPRAS				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE.

Justificativa:

TENDO EM VISTA QUE ATIVIDADES FISICAS SAO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO FÍSICO E MENTAL SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07	Saúde e Saneamento				
001	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0007-1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
02155	00332 MS PORT.1.161/2014 IMP.POLOS ACADEMIA DE SAÚDE				Do Exercício
005508	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM ALVENARIA	SERV	1,00	83.977,83	83.977,83
				Total da dotação	83.977,83
				TOTAL	83.977,83
				TOTAL GERAL	83.977,83

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.1010	83.977,83
Cod 02155 Fonte 00332 G.Fonte E	83.977,83



Município de Japira

Solicitação 129/2017

Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	04/08/2017	1
129	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34197-5	ALTAMIR MONTEIRO	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME SERVIÇO	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
07	Saúde e Saneamento	CONFORME SERVIÇO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SETOR DE COMPRAS		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE.

Justificativa:

TENDO EM VISTA QUE ATIVIDADES FISICAS SAO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO FÍSICO E MENTAL SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAUDE PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005508	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM ALVENARIA	SERV	1,00	83.977,83	83.977,83
TOTAL					83.977,83
TOTAL GERAL					83.977,83



Município de Japira

Sem licitação - Anexo 01

Equipiano

Página:1

Processo 244/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	1.11.5508 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM ALVENARIA	1,00	SERV	83.977,83	83.977,83
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	83.977,83
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	83.977,83



PREGOEIRA: Larissa Maria Brzezinski
 INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos,
 sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990.
 Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das
 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo
 site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
 Para todas as referências de tempo, será observado o horário
 de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Município de Guarapuava, através do Departamento de
 Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que
 fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 256/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em De-
 coração de Eventos. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº
 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº
 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45
 até às 13h59 do dia 23/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às
 14h00 do dia 23/08/2017.

PREGOEIRA: Jéssica Dal Piva de Oliveira

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos,
 sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990.
 Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das
 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo
 site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário
 de Brasília (DF).

Guarapuava, 4 de agosto de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
 Gerente de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições
 que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA
 DE ABERTURA DO Pregão Presencial de nº 130/2017, o qual tem
 por objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, da Secretaria Muni-
 cipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para o dia 18/08/2017,
 às 09h00, devido a alterações efetuadas no Edital Convocatório.

Guarapuava, 2 de agosto de 2017.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Processo nº 094/2017

O Pregoeiro do Município de Itaipua do Sul, no exercício das
 atribuições que lhe confere a Portaria nº 181/2017, de 20/07/2017,
 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar
 no dia 17 de agosto de 2017, às 09h00 horas no endereço, Av. Brasil,
 883, Itaipua do Sul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das do-
 cumentações e propostas, conforme especificado no Edital de Li-
 citação nº 040/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 17/08/2017 até
 às 08h30m.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível
 no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição materiais e produtos ele-
 trônicos, para uso da entidade Apac para o melhor desenvolvimento
 conforto e aprendizado dos seus alunos, conforme consta no Anexo I
 deste edital.

Itaipua do Sul, 2 de agosto de 2017.
PAULO DE TARSO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43-2017

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade
 com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e
 suas alterações, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da
 Prefeitura Municipal de Ivaté, torna público que realizará Pregão
 Presencial para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa
 para fornecimento de leite de vaca pasteurizado, para atender para o
 programa leite é vida para a Sec. do Estar Social, conforme memorial
 descritivo - anexo I. VALOR MÁXIMO: R\$ 54.931,00 (cinquenta e
 quatro mil novecentos e trinta e um reais). Vigência do contrato: 09
 meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos ter-
 mos previstos em lei. Prazo de entrega: O prazo de entrega: 24 (vinte
 e quatro) horas, contados a partir da solicitação do município. O
 Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://ivatac.pr.gov.br/licitacao>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
 pelo código 00032017080700196

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede
 DATA: 21 de Agosto de 2017.
 HORÁRIO: 13:30 horas.

Ivaté, 3 de Agosto de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: Eventual aquisição de Materiais
 plásticos e descartáveis, a fim de atender as Secretarias Muni-
 cipais. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de agosto de 2017. RECE-
 BIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14 de agosto de
 2017 até as 17h00min do dia 16 de agosto de 2017. ABERTURA E
 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 08h30min do dia
 16 de agosto de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRE-
 ÇOS: 08h45min do dia 17 de agosto de 2017. LOCAL DE ABER-
 TURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e
 Leilões). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo
 poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br)
 Maiores informações via email: comprasjag@gmail.com - ou no
 Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 -
 telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às
 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 2 de agosto de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade
 com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005,
 Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais
 nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição
 dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de
 Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para
 Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua
 Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor
 preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de
 Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia
 25/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira,
 situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR.
 O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Pre-
 feitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira-pr.gov.br,
 no horário de expediente, ou no site: www.Japira-pr.gov.br.

Japira - PR, 3 de Agosto de 2017.
WALMIR WELLINGTON DA SILVA
 Prefeito

CARLOS OTAVIO DAMIAN
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0097/2017

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a
 licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-
 0097/2017, objeto: Aquisição de Gradil metálico de fechamento para
 espaço escolar. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br.
 Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)
 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 4 agosto de 2017.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Processo Administrativo Nº 170/2017. Objeto: Contratação de em-
 presa especializada em serviços (cozimento, manutenção, reparos, solda
 mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor,
 máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura
 Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Global, critério de jul-
 gamento: Menor Preço Global, representado pela maior taxa de des-
 contos ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de
 Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das
 Propostas: até o dia 18 de agosto de 2017 às 13h45min. Abertura das
 Propostas: 18 de agosto de 2017 às 14h00min. Informações: (44)
 3232-8370 (voz) ou compras@capitaldaufvina.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

Processo Administrativo Nº 172/2017. Para Participação Exclusiva de
 Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor
 Individual. Objeto: Aquisição e colocação de granito destinados aos
 Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Me-
 nor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Ma-
 rialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Pro-
 postas: até 18 de agosto de 2017 até às 16h00min. Abertura das
 Propostas: 21 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-
 8372 (voz) ou compras@capitaldaufvina.com.br.

Marialva-PR, 3 de agosto de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Objeto: Aquisição de móveis planejados para a Farmácia Básica.
 Tipo: Menor preço, por Lote.
 Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 21/08/2017.
 Início do Pregão: Dia 21/08/2017, às 14h00min.
 Preço máximo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em ho-
 rário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara,
 sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-
 3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site
www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 3 de agosto de 2017.
MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES
 Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com
 pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do
 Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço global.
 Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 25/08/2017.
 Abertura dos envelopes: Dia 25/08/2017 às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e
 cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em ho-
 rário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara,
 sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-
 3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site
www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 3 de agosto de 2017.
SILVIO ROSA DE LIMA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Aquisição de diversos equipamentos para manutenção da Secretaria
 de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, os quais serão ad-
 quiridos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 31760005,
 conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital. O
 protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 17 de agosto de
 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às
 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões
 da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy
 Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível
 aos interessados para download no site do município: www.pato-bragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de
 Compras: Menor Preço Por Lote. Teto Máximo por lote: Lote 01 R\$
 39.684,65; Lote 02 R\$ 13.649,30; Lote 03 R\$ 45.980,83; Lote 04 R\$
 26.235,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Aquisição de diversos equipamentos para manutenção da Secretaria
 de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, os quais serão ad-
 quiridos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 30950009,
 conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital. O
 protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 17 de agosto de
 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às
 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões
 da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy
 Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível
 aos interessados para download no site do município: www.pato-bragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de
 Compras: Menor Preço Por Lote. Teto Máximo por lote: Lote 01 R\$
 33.600,00; Lote 02 R\$ 20.947,60; Lote 03 R\$ 32.120,00; Lote 04 R\$
 13.565,00; Lote 05 R\$ 4.300,00.

Pato Bragado-PR, 27 de julho de 2017.
LEOMAR ROHDEN
 Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

III PREFEITANDO

SAÚDE

Os postos de saúde de Almirante Tamandaré estão funcionando sem interrupção para o horário de almoço e os pacientes não precisam mais esperar a reabertura do posto para serem atendidos. A medida foi tomada para melhorar o atendimento das unidades do município e faz parte das exigências da APSUS (Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde). As mudanças têm o objetivo de adequar as unidades possibilitando o recebimento do selo de qualidade da atenção primária, que é um reconhecimento pelo trabalho desenvolvido para a população.

OBRAS

As obras na Avenida 24 de Maio, em Pinhais, vão implantar ciclovias e calçadas na região central do município, entre a Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel e a Avenida Nossa Senhora da Boa Esperança. As mudanças fazem parte do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades e pretendem melhorar a mobilidade pela via devido ao grande tráfego de bicicletas e pedestres, facilitar a permeabilidade das águas da chuva e o acesso ao Bosque Municipal.

EMPREENDEDOR
O Programa Araucária Empreendedor tem realizado cerca de mil atendimentos por mês. A iniciativa é desenvolvida em conjunto com o Sebrae e funciona no Espaço Cidadão da Prefeitura, na Rua Pedro Druszczyk, 111. A consultoria oferecida no local por advogados, consultores do Sebrae e contadores facilita o acesso a crédito, compras públicas e desburocratiza a abertura, regularização e encerramento de micros, pequenas e médias empresas. Informações sobre os atendimentos ofertados podem ser obtidas pelos telefones: (41) 3614-1559 ou 3614-1770 e pelo e-mail empendedor@araucaria.pr.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 02.996.428/0002-42, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pela Unidade 098, do empreendimento **Reserva Boulevard**, contrato nº 384 situado em Curitiba/PR, prorrogado à venda em data de 27/07/2016 e, tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações referentes aos meses de JUNHO DE 2017 A JULHO DE 2017 no valor de R\$ 1.499,61 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (a/s) Sr (a/s) DIEGO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS para, concordar-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batel, nº 1.920, Batel, em Curitiba/PR, fone (41) 3316-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrido o referido prazo, **constituir-se Vossa(s) Senhor(a)s em mora** operando-se a irremediável RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 02.996.428/0002-42, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pela Unidade 044, do empreendimento **Reserva Boulevard**, contrato nº 390 situado em Curitiba/PR, prorrogado à venda em data de 28/08/2016 e, tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações referentes aos meses de MAIO DE 2017 A JULHO DE 2017 no valor de R\$ 3.325,24 (TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUADRO CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (a/s) Sr (a/s) FWT TRANSPORTES - EIRELI - ME para, concordar-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batel, nº 1.920, Batel, em Curitiba/PR, fone (41) 3316-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrido o referido prazo, **constituir-se Vossa(s) Senhor(a)s em mora** operando-se a irremediável RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 02.996.428/0002-42, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pela Unidade 02, do empreendimento **Reserva Boulevard**, contrato nº 415 situado em Curitiba/PR, prorrogado à venda em data de 08/07/2016 e, tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações referentes aos meses de MAIO DE 2017 A JULHO DE 2017 no valor de R\$ 2.742,84 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (a/s) Sr (a/s) ADRIELI SOARES BUENO para, concordar-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batel, nº 1.920, Batel, em Curitiba/PR, fone (41) 3316-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrido o referido prazo, **constituir-se Vossa(s) Senhor(a)s em mora** operando-se a irremediável RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 02.996.428/0002-42, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pela Unidade 061, do empreendimento **Reserva Boulevard**, contrato nº 543 situado em Curitiba/PR, prorrogado à venda em data de 05/09/2016 e, tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações referentes aos meses de JUNHO DE 2017 A JULHO DE 2017 no valor de R\$ 2.361,19 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (a/s) Sr (a/s) LEANDRO SENA DE SOUZA para, concordar-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batel, nº 1.920, Batel, em Curitiba/PR, fone (41) 3316-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrido o referido prazo, **constituir-se Vossa(s) Senhor(a)s em mora** operando-se a irremediável RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52 Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481
☎ (043)555-1401 - www.japira.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se à disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 25/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.
Japira, PR, 03 de Agosto de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente da C. P. de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 02.996.428/0002-42, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pela Unidade 151, do empreendimento **Reserva Boulevard**, contrato nº 608 situado em Curitiba/PR, prorrogado à venda em data de 19/09/2016 e, tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações referentes aos meses de MAIO DE 2017 A JULHO DE 2017 no valor de R\$ 1.883,87 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (a/s) Sr (a/s) RENILDO ALVES DE BRITTO para, concordar-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batel, nº 1.920, Batel, em Curitiba/PR, fone (41) 3316-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrido o referido prazo, **constituir-se Vossa(s) Senhor(a)s em mora** operando-se a irremediável RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços" do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção. PREÇO MÁXIMO R\$ 66.287,23 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 22 de agosto de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 22 de agosto de 2017.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abstala, 189, Centro, Tunas do Paraná - PR.
RETIRADA DO EDITAL: No endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Informações pelo telefone (0*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.
Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2017.
JOEL DO RÓCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços" do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis para escritório, Armários sob medidas, Balcões sob medidas, conjuntos para refeitórios, mesas e cadeiras de plástico empilhável, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação. PREÇO MÁXIMO: R\$ 93.726,83 (noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 08h00min do dia 23 de agosto de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 23 de agosto de 2017.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abstala, 189, Centro, Tunas do Paraná - PR.
RETIRADA DO EDITAL: No endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Informações pelo telefone (0*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.
Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2017.
JOEL DO RÓCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades das Escolas e CMEIS, conforme informações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 61.160,39 (sessenta e um mil cento e sessenta reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 23 de agosto de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 23 de agosto de 2017.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abstala, 189, Centro, Tunas do Paraná - PR.
RETIRADA DO EDITAL: No endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Informações pelo telefone (0*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.
Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2017.
JOEL DO RÓCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, pelo presente, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO utilizando os recursos de tecnologia da informação - INTERNET, tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL".
OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, cabine dupla 4x4 diesel com motor no mínimo de 140 CV, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOILHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/08/2017 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/08/2017 às 10h00min.
Informações: telefone (0*41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.
Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br, 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2017.
JOEL DO RÓCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO - SMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 - SMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS TÊXTEIS E CONTROLE DE RASTRO DE QUALIDADE PARA 09 (NOVE) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CURITIBA - DUE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA: 22/08/2017 - 08:30 ÀS 09:20 HORAS.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 22/08/2017 - 09:25 ÀS 10:00 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA:
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9147, 3350-9414, 3350-9018 e 3350-9062.
Curitiba, 08 de agosto de 2017.
ANGELA KOGA LEMES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - 2ª CONVOCAÇÃO - CRM-PR
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ torna público que realizará a licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2017 - 2ª convocação, com o objetivo de contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) tudo conforme detalhado no edital nº 09/2017 - 2ª convocação - CRM-PR e seus anexos.
Data do evento: 23/08/2017, às 14h, na sede do CRM-PR em Curitiba.
Informações e edital: www.cmrp.org.br.
Curitiba, 09 de agosto de 2017.
BRUNO ROBERTO MICHINA
Pregoeiro Oficial CRM-PR

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
DATA 1ª LEILÃO 23/08/17 ÀS 14H - DATA 2ª LEILÃO 30/08/17 ÀS 14H
Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na BR 105, KM-7, N 5 - D. Industrial, maracá, São Luis-MA. Localização do imóvel: Ampère-PR, Núcleo Ampère da Colônia Missões. Área rural c/ 165.200m², composta pelos lotes 38 e 39 na Gleba nº 27-AM, Matr. 5.001, 5.002, 5.003, 5.004, 5.005, 5.006, 5.007, 5.008, 5.009, 5.010, 5.011, 5.012, 5.013, 5.014, 5.015, 5.016, 5.017, 5.018, 5.019, 5.020, 5.021, 5.022, 5.023, 5.024, 5.025, 5.026, 5.027, 5.028, 5.029, 5.030, 5.031, 5.032, 5.033, 5.034, 5.035, 5.036, 5.037, 5.038, 5.039, 5.040, 5.041, 5.042, 5.043, 5.044, 5.045, 5.046, 5.047, 5.048, 5.049, 5.050, 5.051, 5.052, 5.053, 5.054, 5.055, 5.056, 5.057, 5.058, 5.059, 5.060, 5.061, 5.062, 5.063, 5.064, 5.065, 5.066, 5.067, 5.068, 5.069, 5.070, 5.071, 5.072, 5.073, 5.074, 5.075, 5.076, 5.077, 5.078, 5.079, 5.080, 5.081, 5.082, 5.083, 5.084, 5.085, 5.086, 5.087, 5.088, 5.089, 5.090, 5.091, 5.092, 5.093, 5.094, 5.095, 5.096, 5.097, 5.098, 5.099, 5.100, 5.101, 5.102, 5.103, 5.104, 5.105, 5.106, 5.107, 5.108, 5.109, 5.110, 5.111, 5.112, 5.113, 5.114, 5.115, 5.116, 5.117, 5.118, 5.119, 5.120, 5.121, 5.122, 5.123, 5.124, 5.125, 5.126, 5.127, 5.128, 5.129, 5.130, 5.131, 5.132, 5.133, 5.134, 5.135, 5.136, 5.137, 5.138, 5.139, 5.140, 5.141, 5.142, 5.143, 5.144, 5.145, 5.146, 5.147, 5.148, 5.149, 5.150, 5.151, 5.152, 5.153, 5.154, 5.155, 5.156, 5.157, 5.158, 5.159, 5.160, 5.161, 5.162, 5.163, 5.164, 5.165, 5.166, 5.167, 5.168, 5.169, 5.170, 5.171, 5.172, 5.173, 5.174, 5.175, 5.176, 5.177, 5.178, 5.179, 5.180, 5.181, 5.182, 5.183, 5.184, 5.185, 5.186, 5.187, 5.188, 5.189, 5.190, 5.191, 5.192, 5.193, 5.194, 5.195, 5.196, 5.197, 5.198, 5.199, 5.200, 5.201, 5.202, 5.203, 5.204, 5.205, 5.206, 5.207, 5.208, 5.209, 5.210, 5.211, 5.212, 5.213, 5.214, 5.215, 5.216, 5.217, 5.218, 5.219, 5.220, 5.221, 5.222, 5.223, 5.224, 5.225, 5.226, 5.227, 5.228, 5.229, 5.230, 5.231, 5.232, 5.233, 5.234, 5.235, 5.236, 5.237, 5.238, 5.239, 5.240, 5.241, 5.242, 5.243, 5.244, 5.245, 5.246, 5.247, 5.248, 5.249, 5.250, 5.251, 5.252, 5.253, 5.254, 5.255, 5.256, 5.257, 5.258, 5.259, 5.260, 5.261, 5.262, 5.263, 5.264, 5.265, 5.266, 5.267, 5.268, 5.269, 5.270, 5.271, 5.272, 5.273, 5.274, 5.275, 5.276, 5.277, 5.278, 5.279, 5.280, 5.281, 5.282, 5.283, 5.284, 5.285, 5.286, 5.287, 5.288, 5.289, 5.290, 5.291, 5.292, 5.293, 5.294, 5.295, 5.296, 5.297, 5.298, 5.299, 5.300, 5.301, 5.302, 5.303, 5.304, 5.305, 5.306, 5.307, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.312, 5.313, 5.314, 5.315, 5.316, 5.317, 5.318, 5.319, 5.320, 5.321, 5.322, 5.323, 5.324, 5.325, 5.326, 5.327, 5.328, 5.329, 5.330, 5.331, 5.332, 5.333, 5.334, 5.335, 5.336, 5.337, 5.338, 5.339, 5.340, 5.341, 5.342, 5.343, 5.344, 5.345, 5.346, 5.347, 5.348, 5.349, 5.350, 5.351, 5.352, 5.353, 5.354, 5.355, 5.356, 5.357, 5.358, 5.359, 5.360, 5.361, 5.362, 5.363, 5.364, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.369, 5.370, 5.371, 5.372, 5.373, 5.374, 5.375, 5.376, 5.377, 5.378, 5.379, 5.380, 5.381, 5.382, 5.383, 5.384, 5.385, 5.386, 5.387, 5.388, 5.389, 5.390, 5.391, 5.392, 5.393, 5.394, 5.395, 5.396, 5.397, 5.398, 5.399, 5.400, 5.401, 5.402, 5.403, 5.404, 5.405, 5.406, 5.407, 5.408, 5.409, 5.410, 5.411, 5.412, 5.413, 5.414, 5.415, 5.416, 5.417, 5.418, 5.419, 5.420, 5.421, 5.422, 5.423, 5.424, 5.425, 5.426, 5.427, 5.428, 5.429, 5.430, 5.431, 5.432, 5.433, 5.434, 5.435, 5.436, 5.437, 5.438, 5.439, 5.440, 5.441, 5.442, 5.443, 5.444, 5.445, 5.446, 5.447, 5.448, 5.449, 5.450, 5.451, 5.452, 5.453, 5.454, 5.455, 5.456, 5.457, 5.458, 5.459, 5.460, 5.461, 5.462, 5.463, 5.464, 5.465, 5.466, 5.467, 5.468, 5.469, 5.470, 5.471, 5.472, 5.473, 5.474, 5.475, 5.476, 5.477, 5.478, 5.479, 5.480, 5.481, 5.482, 5.483, 5.484, 5.485, 5.486, 5.487, 5.488, 5.489, 5.490, 5.491, 5.492, 5.493, 5.494, 5.495, 5.496, 5.497, 5.498, 5.499, 5.500, 5.501, 5.502, 5.503, 5.504, 5.505, 5.506, 5.507, 5.508, 5.509, 5.510, 5.511, 5.512, 5.513, 5.514, 5.515, 5.516, 5.517, 5.518, 5.519, 5.520, 5.521, 5.522, 5.523, 5.524, 5.525, 5.526, 5.527, 5.528, 5.529, 5.530, 5.531, 5.532, 5.533, 5.534, 5.535, 5.536, 5.537, 5.538, 5.539, 5.540, 5.541, 5.542, 5.543, 5.544, 5.545, 5.546, 5.547, 5.548, 5.549, 5.550, 5.551, 5.552, 5.553, 5.554, 5.555, 5.556, 5.557, 5.558, 5.559, 5.560, 5.561, 5.562, 5.563, 5.564, 5.565, 5.566, 5.567, 5.568, 5.569, 5.570, 5.571, 5.572, 5.573, 5.574, 5.575, 5.576, 5.577, 5.578, 5.579, 5.580, 5.581, 5.582, 5.583, 5.584, 5.585, 5.586, 5.587, 5.588, 5.589, 5.590, 5.591, 5.592, 5.593, 5.594, 5.595, 5.596, 5.597, 5.598, 5.599, 5.600, 5.601, 5.602, 5.603, 5.604, 5.605, 5.606, 5.607, 5.608, 5.609, 5.610, 5.611, 5.612, 5.613, 5.614, 5.615, 5.616, 5.617, 5.618, 5.619, 5.620, 5.621, 5.622, 5.623, 5.624, 5.625, 5.626, 5.627, 5.628, 5.629, 5.630, 5.631, 5.632, 5.633, 5.634, 5.635, 5.636, 5.637, 5.638, 5.639, 5.640, 5.641, 5.642, 5.643, 5.644, 5.645, 5.646, 5.647, 5.648, 5.649, 5.650, 5.651, 5.652, 5.653, 5.654, 5.655, 5.656, 5.657, 5.658, 5.659, 5.660, 5.661, 5.662, 5.663, 5.664, 5.665, 5.666, 5.667, 5.668, 5.669, 5.670, 5.671, 5.672, 5.673, 5.674, 5.675, 5.676, 5.677, 5.678, 5.679, 5.680, 5.681, 5.682, 5.683, 5.684, 5.685, 5.686, 5.687, 5.688, 5.689, 5.690, 5.691, 5.692, 5.693, 5.694, 5.695, 5.696, 5.697, 5.698, 5.699, 5.700, 5.701, 5.702, 5.703, 5.704, 5.705, 5.706, 5.707, 5.708, 5.709, 5.710, 5.711, 5.712, 5.713, 5.714, 5.715, 5.716, 5.717, 5.718, 5.719, 5.720, 5.721, 5.722, 5.723, 5.724, 5.725, 5.726, 5.727, 5.728, 5.729, 5.730, 5.731, 5.732, 5.733, 5.734, 5.735, 5.736, 5.737, 5.738, 5.739, 5.740, 5.741, 5.742, 5.743, 5.744, 5.745, 5.746, 5.747, 5.748, 5.749, 5.750, 5.751, 5.752, 5.753, 5.754, 5.755, 5.756, 5.757, 5.758, 5.759, 5.760, 5.761, 5.762, 5.763, 5.764, 5.765, 5.766, 5.767, 5.768, 5.769, 5.770, 5.771, 5.772, 5.773, 5.774, 5.7

Tecpar vai produzir e fornecer remédio para tratamento do câncer

O ACORDO FOI ASSINADO PELO GOVERNADOR BETO RICHA E O MINISTRO DA SAÚDE, RICARDO BARROS, COM O LABORATÓRIO QUE DETÉM A PATENTE E A EMPRESA QUE TEM EXCLUSIVIDADE DA TECNOLOGIA NO BRASIL. O MEDICAMENTO É O TRASTUZUMABE, ATÉ AGORA IMPORTADO. INICIALMENTE, O TECPAR FORNECERÁ 100% DA DEMANDA DO SUS.

AEN

O Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), do Governo do Estado, passará a produzir e fornecer ao Sistema Único de Saúde (SUS) o Trastuzumabe, medicamento usado para o tratamento do câncer e que hoje é importado pelo Brasil. O acordo para a transferência de tecnologia foi assinado nesta segunda (7) pelo governador Beto Richa, o ministro da Saúde, Ricardo Barros, e o secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, Carlos Gomes, com o laboratório Roche e a empresa brasileira Axis Biotec. Até 2019, o Tecpar será o único fornecedor nacional da medicação. Depois disso, fornecerá 40% da demanda do SUS.

Na solenidade, realizada no Palácio Iguaçu, o governador afirmou que iniciativas como essa são essenciais para o sistema público de saúde do Paraná e do Brasil. "Com esta importante parceria entre o governo estadual, o Ministério da Saúde e as empresas vamos avançar ainda mais na produção deste e de vários outros medicamentos", afirmou. "O Paraná tem dado grandes exemplos para o Brasil, em especial na área de saúde".

PROCESSO - O acordo de

transferência de tecnologia é uma das etapas do programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), do Ministério da Saúde. O programa visa fortalecer a indústria farmacêutica nacional e estimular a produção no Brasil de remédios distribuídos no SUS. "Neste tipo de convênio, uma determinada empresa transfere o conhecimento de como desenvolveu o produto para um laboratório público e este, em sociedade com um laboratório privado, absorve a tecnologia e passa a produzir no Brasil", explicou Ricardo Barros.

A empresa detentora da patente do Trastuzumabe é a suíça Roche, maior companhia de medicamentos do mundo. No acordo assinado hoje, o laboratório suíço transferiu a tecnologia para o Tecpar e para a Axis Biotec, empresa brasileira privada que possui a exclusividade para a transferência do medicamento em território nacional e é parceira do instituto paranaense.

O Ministério da Saúde aprovou o Tecpar para fornecer 40% da demanda do SUS com o Trastuzumabe, o que representa 103 mil doses por ano. Entretanto, como a patente do produto só perde a validade em 2019, o Tecpar negocia diretamente com a Roche para for-

necer 100% do medicamento até lá. Com a queda da patente, outros laboratórios públicos escolhidos pelo Ministério da Saúde podem também fornecer o remédio.

DIVERSIFICAR PLATAFORMA - Segundo o diretor-presidente do Tecpar, Júlio Felix, a assinatura do acordo decorre de um esforço iniciado em 2012 para o instituto diversificar sua plataforma tecnológica na área da saúde. "Passamos a atender demandas explícitas do Ministério da Saúde. É um passo importante para o Tecpar e para o Complexo Econômico Industrial da Saúde. O Instituto de Tecnologia do Paraná vai fornecer produtos estratégicos para o País, com consequente redução de custo ao SUS", disse ele.

A parceria, disse o secretário João Carlos Gomes, representa um grande avanço para a área da saúde e também melhora o acesso da população a remédios importantes. "São medicamentos caros, que muitas vezes não estão disponíveis para a população, mas que, a partir do momento que começam a ser produzidos no Brasil, se tornam mais acessíveis a todas as pessoas que dependem deles", disse.

PRODUTOS - O Tecpar foi



aprovado junto ao Ministério da Saúde para fornecer outros quatro produtos biológicos estratégicos para o SUS, que até então eram importados: Infiximabe, Rituximabe, Adalimumabe e Bevacizumabe.

Ainda em julho, o Tecpar submeteu no Ministério da Saúde sete novos projetos de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) para concorrer à Portaria 704/17, que apresenta a lista de novos produtos estratégicos para o SUS. Dos sete projetos, três são de biológicos, três de medicamentos

sintéticos e um de hemoderivados.

O Tecpar atua agora na entrega de projetos de Encomenda Tecnológica, ferramenta do Complexo Econômico Industrial da Saúde para realizar atividades de desenvolvimento de produtos que envolvam risco tecnológico ou para a entrada de inovação tecnológica no SUS. Os projetos em estudo são de plataformas viral, de vacina e de biológicos inovadores para o tratamento de câncer (em complementaridade aos demais projetos de biológicos já entregues).

PRESENCAS - Também parti-

ciparam da assinatura do convênio a vice-governadora do Paraná, Cida Borghetti; o presidente da Agência Paraná de Desenvolvimento, Adalberto Netto; o diretor do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, Sérgio Túlio Stingham; o presidente da Fundação Araucária, Paulo Roberto Brofman; a vice-presidente da Axis Biotec, Simone Amaral da Silva Cruz; a gerente estratégica de Biológicos da Roche, Denise Forte; os deputados estaduais Maria Vitória, Manoel Batista da Silva Junior (Dr. Batista) e José Carlos Schiavinato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, TESTES TDHA, MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, para Secretaria Municipal de Educação. A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 17/08/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 07 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Japira. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 25/08/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 03 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente da C. P. de Licitação

Diário Oficial do Estado em 13 de julho de 2017, no Jornal da Manhã no dia 12 de julho de 2017 e no Diário Oficial da União no dia 12 de julho de 2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente as empresas: VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante, empresa PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representada pela senhora Leticia Reis Dias, CPF 095.874.616-81, empresa PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA – EPP, representada pelo senhor Guilherme Badotti Pudell, CPF 043.842.659-21, empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, representada pelo senhor Adriano Brignoni de Camargo, CPF 007.548.259-22. De acordo com o que consta no edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes, cujo teor foi devidamente rubricado pela Comissão e pelos representantes. Como não houvera nenhum questionamento formulado pelas empresas presentes, em ato contínuo procedeu-se à contagem dos pontos, sendo assim a Comissão declara a seguinte classificação: Empresa PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, totalizando 33 (trinta e três) pontos; Empresa PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA – EPP, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos; Empresa VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando 20 (vinte) pontos; Empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, totalizando 02 (dois) pontos.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado aos participantes e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaguariá, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Fernanda Souza secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes. Wellington Vitorio Fitz - Presidente - Comissão de Especial de Chamamento Camila Rolim de Moura Nunes, Membro, Fernanda Souza Membro, empresas PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA – EPP, CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.

72894/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, TESTES TDHA, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, para Secretaria Municipal de Educação. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 17/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 07 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito MunicipalDirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

72815/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 25/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 03 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito MunicipalCARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente da C. P. de Licitação

72829/2017

Japurá

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 93/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO DE EDITAL e REMARCAÇÃO para às 14:00 Horas do dia 21/08/2017, onde

fará realizar na Prefeitura Municipal de JAPURÁ, à Av. Bolivar, 363, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ - PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 129.451,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3635-1327.

JAPURÁ, 04/08/2017

FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI
Pregoeiro

72406/2017

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 22 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Compra de 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 1998 e 01 (um) veículo usado espécie passageiro, tipo micro-ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2001. As despesas para execução do objeto do Pregão em epigrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do Governo Estadual, e com recursos do orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 494 de 06 de dezembro de 2016. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo da 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pnjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 22 de agosto de 2017. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 22 de agosto de 2017, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 07 de agosto de 2017.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

72833/2017

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 04/2017-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe do objeto: obra de ampliação da Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, no município de Jussara, por meio da liberação de recursos por parte do Governo Federal, através da emenda parlamentar nº09204.0280001/14-008, vinculado ao Programa Qualifica UBS – Ampliação, a favor da empresa vencedora: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com o valor global de R\$ 246.887,27 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Jussara-PR., 07 de agosto de 2017.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

72615/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h00min do dia 25 DE Agosto DE 2017**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO E CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 131/2017 de 01/06/2017. Receberá a documentação e proposta para a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria Situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, através da Tomada de Preços nº 003/2017-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 25/08/2017
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Rua Prefeito Wilson Leite, situadas na cidade de Japira Centro;
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria.*
Prazo de execução: 06 (seis) MESES;
Preço máximo: R\$ 83.977,83 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Setenta Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil) são recursos oriundos Ministério da Saúde, mais rendimentos bancários no valor R\$ 2.454,83 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos e o restante de contra partida do Município de Japira no valor R\$ 1.523,00 (Um Mil quinhentos e Vinte e Três Reais);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

- 3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;
- 3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.
- 3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no edital.
- 3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

- 4.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2155	07.001.10.301.0007.1010	332	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licitacao@japira.pr.gov.br, que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: / /201 - HORÁRIO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201 - HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.2.1. A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.

12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.

12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.

12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

após a homologação da licitação.

- 13.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3.** Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 13.6.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8.** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1.** Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2.** Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.11.3.** Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4.** Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5.** Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.
- 13.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3.** O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4.** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

- 15.1.** Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2.** O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.
- 15.3.** O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, após a Emissão Ordem de Serviços.

15.4.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1.** A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2.** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações técnica.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1.** A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA

- 18.1.** É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

19.6.1. da ART pela CONTRATADA;

19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;

19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);

24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);

24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);

24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);

24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);

24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);

24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)

24.9. declaração de menores (modelo nº 09)

24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 08 de Agosto de 2017.

CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 225 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº **003/2017-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 25 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvearia situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **06 (seis)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 25.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 625 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ____ de _____ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE A SER IMPLANTADA NA RUA
PREFEITO WILSON LEITE.
DATA: 04 de Junho de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

UNIDADE : ACADEMIA DE SAUDE DE JAPIRA							
Orçamento Referencial							
Tabela SINAPI 2017							
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	Preço Unitário	Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1		74242/001	Barraco de obra em madeira compensada com banheiro cob com eternit 4 mm com 6,00 m2 com elétrica e hidrosanitária.	m2	6,00	162,32	973,92
2		74209/001	Placa obra chapa de aço galv. Inc est. Mad 3x1,875	m2	5,63	177,50	999,32
3		73948/016	Limpeza superficial do terreno -	m2	356,25	0,52	185,25
4		83336	Escavação mecânica, para acerto de taludes, em materia lde primeira categoria, com escavadeira hidrúlica com regularização e compactação com cortes até 0,60 m	m3	25,00	2,30	57,50
5		6122	Alvenaria de embasamento tijolos 6 furos de 3/4" de vez com argamassa de cimento e areia traço 1:4	m3	2,64	507,46	1.339,69
6		5619	Conc estrut 1:2:4 fck 15 Mpa para a escada c/ ferr	m3	1,62	1.159,00	1.877,58
7		73928/002	Chapisco em argamassa de cimento + areia traço 1:3	m2	3,60	3,48	12,52
8		5978	Emb c/ arg mista cal + areia traço 1:4+50Kg cime/m3	m2	3,60	13,85	49,86
9		5995	Reboco c/ argamassa de cal hidratada traço (1:1:5)	m2	3,60	20,00	72,00
10		74156/003	Estacas a trado broca de 20cm, com fck 15 mpa	m	12,00	40,50	486,00
11		73907/003	Conc simples 1:2:4 fck 15 Mpa esp de 5cm com lastro de pedra brita de 2 cm	m2	50,00	31,32	1.566,00
12		regional	desempenamento do conc simples 1:2:4 fck esp de 1cm para a escada	m2	50,00	6,41	320,50
13		72113	ESTRUTURA METALICA P/VAOS DE 15,00 METROS CONFORME PROJETO	M2	50,00	118,29	5.914,50
14		75381/001	TELHA DE AÇO GALVALUME ESPES 5 MM INCLUSIVE CUMEIRA, JUNTAS...	M2	50,00	36,50	1.825,00
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							15.679,64
2 MATERIAL ELETRICO							
1		74247/001	Quadro de Comando para iluminação	Un	1,00	157,61	157,61
2		74131/005	Quadro de Disjuntores para 24 Espaços	Un	1,00	374,36	374,36
3		74130/005	Disjuntor Trifásico DIN 3x50 amp curva C	Un	1,00	73,75	73,75
4		regional	Disjuntor Trifásico DIN 3x 25 amp curva C	Un	1,00	30,00	30,00
5		74130/003	Disjuntor Trifásico DIN 3x16 amp curva C	Un	3,00	27,00	81,00
6		74130/003	Poste luminária conica modelo 01 completo	Un	18,00	750,00	13.500,00
7		83466	Interruptor simples	Un	1,00	29,13	29,13

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

8		72339	Tomada simples	Un	1,00	24,65	24,65
9		73953/006	Lampada fluorescente 2x40W	Un	3,00	91,66	274,98
10		74116/001	Cabo Flexível 1KV 4mm ²	m	260,00	4,15	1 079,00
11		74117/002	Cabo Flexível 1KV 2,5mm ²	m	300,00	3,39	1 017,00
12		74172/002	Cabo Flexível 1KV 10mm ²	m	50,00	6,69	334,50
13		regional	Kanaflex 40mm	m	20,00	8,00	160,00
14		regional	Kanaflex 25mm	m	90,00	3,66	329,40
15		regional	Kanaflex 50mm	m	30,00	15,00	450,00
16		regional	Caixa de passagens em alvenaria com tampa 30x30x30	Un	20,00	45,00	900,00
17		regional	Tomada de Imbutir Trifásica 32 amp	Un	2,00	35,00	70,00
18		regional	Tomada de Imbutir Bifásica 20 amp	Un	2,00	20,00	40,00
19		regional	Tomada de Imbutir Monofásica 20 amp	Un	2,00	7,50	15,00
20		regional	Acessórios (Fita Isolante Fita auto fusão Etc)	Kit	1,00	150,00	150,00
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							19.090,38
3 PISOS							
1		regional	PAVER BEGE CLARO blocos intertravados de concreto assentado, incluindo a camada de areia/arenito/argila espessura de 6 cm.	M2	232,69	65,42	15 222,57
2		SEOP	Base de arenito, areia argila para assentamento do piso paver intertravado de concreto, espessura de 0,20 m.	m3	44,93	13,20	593,07
3		regional	Caldeamento ou rejunte do piso intertravado de concreto, com argamassa de areia e cimento traço de 1:3 feito com vassourão	m2	224,64	1,32	296,52
SUBTOTAL PISOS							16.112,16
4 ESTRUTURAS							
1		regional	MEIO FIO DE CONCRETO de concreto simples espessura de 0,06 c. altura de 0,30 e comprimento 1,00 m assentado manualmente	M	174,68	19,51	3 408,00
SUBTOTAL ESTRUTURAS							3.408,00
5 PAISAGISMO							
1		74235	Fornecimento e plantio de forrações - grama esmeralda em placas	M2	50,68	8,55	433,31
SUBTOTAL PAISAGISMO							433,31
6 MOBILIÁRIO							
1		fornecido	Paralela Standart	un	1,00	1 550,00	1 550,00
2		fornecido	Espaldar ar livre	un	1,00	1 158,70	1 158,70

W J



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52


3	fornecido	Banco simples de ferro	un	1,00	605,42	605,42
4	fornecido	Abdominal duplo	un	1,00	1.896,34	1.896,34
5	fornecido	Jogo de Barra Ar livre	un	1,00	2.010,11	2.010,11
6	fornecido	Barra fixa	un	1,00	1.580,04	1.580,04
7	fornecido	Kit equipamentos duplos ar livre e placa orientativa	un	1,00	20.453,73	20.453,73
SUBTOTAL MOBILIÁRIO						29.254,34


TOTAL GERAL

R\$

83.977,83

JAPIRA, 26 de junho de 2017


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 19338 - PR

Usado para materiais de construção civil a tabela SINAPI junho de 2017, com BDI de 22% para compor os custos unitários com os códigos citados acima na planilha. Para os itens que não consta o código do item foi usado o valor regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA		CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		VALOR DO INVESTIMENTO	83.977,83		CONTRATO Nº						
EMPREENDIMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		VALOR DO REPASSE	82.454,83								
PROPOSTANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		VALOR DA CONTRAPARTIDA	FINANCEIRA		1.523,00						
MUNICÍPIO				FÍSICA									
CONSTRUTORA													
RESPONSÁVEL TÉCNICO		José Manuel de Carvalho											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO			administrativ									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.679,64	18,67		50,00	50,00							
3	MATERIAL ELÉTRICO	19.090,38	22,73		50,00	40,00	10,00						
4	PISOS	16.112,16	19,19		40,00	40,00	20,00						
5	ESTRUTURAS	3.408,00	4,06		20,00	30,00	30,00	20,00					
6	PAISAGISMO	433,31	0,52					100,00					
7	MOBILIÁRIO	29.254,34	34,84				50,00	50,00					
TOTAL SIMPLES - %			100,00		29,19	27,32	24,75	18,75					
TOTAL SIMPLES - R\$			83.977,83		24.511,47	22.943,24	20.781,04	15.742,08					
TOTAL ACUMULADO - %			100,00		29,19	56,51	81,25	100,00	100,00	100,00	100,00		
TOTAL ACUMULADO - R\$			83.977,83		24.511,47	47.454,71	68.235,75	83.977,83	83.977,83	83.977,83	83.977,83	83.977,83	
26/06/2017		José Manuel de Carvalho		Walmir Wellington da Silva		VISTO CEF							
DATA		ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR		PREFEITO MUNICIPAL									
		José Manuel de Carvalho											
		ENGENHEIRO CIVIL - CREA 183382 - PR											



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

Prefeitura Municipal de JAPIRA, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Tomada de Preço 003/2017, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. PARA AJUSTE E CORREÇÃO NAS PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICOS.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 23 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Otavio Damian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017**

Prefeitura Municipal de JAPIRA, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Tomada de Preço 003/2017, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia de Saúde em Alvenaria situada na Rua Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor preço**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **PARA AJUSTE E CORREÇÃO NAS PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICOS**. Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 23 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Otavio Damian
Presidente da C. P. de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 - Fone/Fax (0xx43) 3561-1441
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saudes@conselheiramairinck.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2017

Ilmo Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto na Lei 8.142 de 08 de dezembro de 1990, convoca a comunidade em geral para 12ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29/08/2017 das 13:00 às 17:00 no Clube Mairinicense, para a avaliação das políticas públicas de saúde.

Conselheiro Mairinck, 22 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

LIÉZER BRAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais elétricos, eletrônicos, telefônicos e de rede destinados a reparos e manutenção dos prédios públicos". O recebimento dos envelopes se dará no dia 06/09/2017, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitamjsbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 23 de agosto de 2017.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, convoca a população para a audiência pública para a elaboração da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, e PPA – PLANO PLURIANUAL 2018-2021 a ser realizada no dia 30 de agosto de 2017 (quarta-feira) às 15h00 horas, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada na Praça Brasil, 84, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para esclarecimentos da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 23 de agosto de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 30/2017

OBJETO: "Aquisição de pães e sanduíches para as Secretarias de Saúde, Educação e Esporte"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA - ME no valor total de R\$ 21.522,00 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e dois reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de agosto de 2017.

Pedro Sérgio Kronick
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr

Extrato de contrato nº 45/2017:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 32/2017

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.

Contratado (a): **Elton José da Silva**.

Objeto: **Contratação de ônibus terceirizado para transporte escolar na Linha Bairro Faturinha/Ribeirão do Pinhal.**

Valor total da Contratação: **R\$ 56.244,00.**

Prazo de Vigência: **365 dias**

Data da assinatura: **23/08/2017**

Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Elton José da Silva.**

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr

Extrato de contrato nº 46/2017:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 33/2017

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.

Contratado (a): **T.I. Hospitalar Ltda ME.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para faturamento das contas hospitalares de leitos credenciados (AIHS) de pacientes internados.**

Valor total da Contratação: **R\$ 16.800,00.**

Prazo de execução: **365 dias.**

Data da assinatura: **23/08/2017**

Autoridade competente: **Prefeito Municipal e T.I. Hospitalar Ltda ME.**

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr

Extrato de contrato nº 47/2017:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 34/2017

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.

Contratado (a): **Plantium Distribuidora Ltda ME.**

Objeto: **Aquisição de herbicida para manutenção de estradas rurais.**

Valor total da Contratação: **R\$ 44.200,00.**

Prazo de execução: **365 dias.**

Data da assinatura: **23/08/2017**

Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Plantium Distribuidora Ltda ME.**

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Cunibá
Ibaé
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatigua
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengeles
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882
SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

